



LICITAÇÃO Nº. 077/2013/SSP

CAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 201200011000644

DATA DA REALIZAÇÃO: **19 de setembro de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1003/2013 - Gab. Sec. de 09/07/2013, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200011000644, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DESENCARCERADOR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, o Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.goias.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e www.ssp.go.gov.br de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DESENCARCERADOR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O **Pregão Eletrônico SRP nº 077/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **19 de setembro de 2013 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 09 horas e 10 horas do dia 19 de setembro de 2013**.

3.3. A 1ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 19 de setembro de 2013 às 10 horas e terá duração de 10 (dez) minutos.

3.4. A 2ª etapa da fase competitiva (lances) terá início no dia 19 de setembro de 2013 às 10 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório.

3.4.1. A cada 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento dos itens, sendo um a um na ordem definida no edital.



3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO



5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.



6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes:

6.7.1 – Na contratação, **a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser a vencedora do certame**, nos termos do inciso XCI do art. 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas á aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar proposta contendo, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de contratação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.7.2 – Na fase de execução contratual, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedora(s) do certame, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP-GO e os seus respectivos órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.7.3 – O disposto nos subitens 6.7.1 e 6.7.2 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples, aos Microempreendedores individuais e para as aquisições por órgãos sediados fora do Estado de Goiás.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento é baseado no **menor preço por ITEM**, de acordo com o determinado no Termo de Referência deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSP, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será convocada a empresa subsequente na ordem de classificação. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação, e assim sucessivamente.

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.**
- **Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.**

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, observando-se, quanto ao mais, as demais disposições contidas no art. 5º da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#),



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o Decreto Estadual nº 7.804, de 20 de fevereiro de 2013.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2013 – SSP
Processo nº. 201200011000644

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº. 077/2013 – SSP
Processo nº. 201200011000644

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);



- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.8 – Os demais recursos administrativos serão conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata no prazo estabelecido no edital.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, **não sendo admitida qualquer prorrogação além deste período, em obediência ao Decreto Estadual nº 7.562/2012.**

13.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

14 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

c) Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

14.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente à vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

15 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) estiverem presentes razões de interesse público devidamente justificado;

e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 16.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.4 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência.

b) quando não restarem fornecedores registrados.

17 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência improrrogável de 01 (um) ano, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.2 - Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



17.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4 - A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5 - A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

17.6 - A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 - A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato conforme minuta constante do Anexo III, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

18.2 - A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal Nº 8.666/93 e c/c o Art.11 do Decreto Estadual Nº 7.468/2011.

18.3 - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993 e Art. 3º §4º do Decreto Nº 7.437/2011.

18.4 - O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será o estabelecido no Termo de Referência e será contado a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

18.5 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o fornecedor registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.6 - As exigências dos fornecimentos, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições, constam no Termo de Referência Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

18.7 - Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 22 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

19.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 23 do Edital.

20 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

21 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.2 - Retardarem a execução do pregão;

21.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - DOS PRAZOS

22.1 – Os objetos da licitação deverão ser entregues conforme prazo estipulado no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

22.2 – **Recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 6.1. do Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

22.3 – **Recebimento definitivo:** o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

22.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

22.4 – Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

22.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Financeiro dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

22.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

22.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

23 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.



24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25 – DAS OBRIGAÇÕES

25.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

25.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

25.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

25.2 – DO CONTRATANTE

25.2.1 – A Contratante deverá disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

25.2.3 – A Contratante fiscalizará e inspecionará o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.



25.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos objetos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

25.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

26 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

26.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Edital.

26.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

26.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

26.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

26.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

27.1 - A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

27.2 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

27.3 - As exigências do objeto, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27.4 - Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

27.5 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS



28.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

28.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

28.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

28.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

28.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

28.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

28.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

28.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

28.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

28.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite de quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços e desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e ante de efetuado o pagamento.

28.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



28.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

28.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. João Divino Lourenço Júnior – Major QOC BM – Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR/CAL/CBMGO, pelos telefones (62) 3201-6386 ou 6387, em horário comercial.

29 – DO FORO

29.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

30.1 - Anexo I – Termo de Referência.

30.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações da SSP, Goiânia-Go, aos 03 dias do mês de setembro de 2013.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 077/2013 – SSP
Processo n.º 201200011000644

Elaborado pelo requisitante da despesa.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de conjunto de aparelho autônomo de ar comprimido respirável, conforme especificado neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa à aquisição de Equipamentos de Proteção Respiratória para utilização nas ocorrências atendidas pela Corporação, tendo em vista a necessidade de proteção dos militares para combates a incêndio, e melhores condições de trabalho, além de sempre buscar uma melhor eficiência no atendimento à população. As especificações, quantidades e materiais a serem adquiridos seguem abaixo descritos:

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD.	Valor médio Unitário	Valor médio total
01	Equipamento Autônomo com cilindro de ar respirável	Unid.	200	R\$ 10.712,06	R\$ 2.142.412,00
02	Cilindro de ar respirável reserva	Unid.	200	R\$ 4.463,45	R\$ 892.690,00

3.1. EQUIPAMENTO AUTÔNOMO COM CILINDRO DE AR RESPIRÁVEL

3.1.1. Suporte do Cilindro

a) Deve ter formato dorsal anatômico, acompanhando o desenho das costas do usuário, e ser confeccionado em fibra de carbono ou alumínio, ambos com revestimento anti-estático e de alta resistência química e mecânica. No suporte deverão ser afixadas, através de presilhas em tecido de fibra para-aramida ou presilhas metálicas com revestimento emborrachado, as mangueiras do manômetro e do sistema pneumático, de forma a permitir maior mobilidade ao usuário. No caso de presilhas de tecido, as mesmas devem prender-se através de botões de pressão de primeira qualidade.

3.1.2. Redutor de Pressão

a) O redutor de pressão deverá ser localizado na parte lateral do suporte do cilindro e preso através de parafusos apropriados, devendo ter as seguintes características:

- Possuir uma pressão de saída de 6,0 a 9,0 BAR;
- Possuir sistema de anti-congelamento e ter pressão de trabalho de 300 BAR;
- Possuir válvula de segurança para aliviar o excesso de pressão em caso de avaria total do redutor, abrindo-se a



faixa de pressão de 10 a 12 BAR.

- b) O padrão de rosca para conexão da mangueira de alta pressão, com o cilindro deve ser CGA346 ou CGA347.
- c) Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de média pressão, com conexão do tipo engate-rápido padrão dupla trava, para a conexão com a mangueira de média pressão da válvula de demanda automática. O equipamento deve permitir que a conexão e desconexão deste engate sejam efetuadas com o equipamento pressurizado (válvula do cilindro aberta).
- d) Do redutor deve sair uma mangueira de média pressão (saída para o carona), com conexão tipo engate rápido padrão dupla trava. Esta mangueira deve ser armazenada em uma bolsa com tamanho suficiente para guardar 90 centímetros de mangueira, bem como suas conexões. A bolsa deve ser fabricada em tecido de fibra para-aramida, presa e contida na lateral do suporte do cilindro e fechada através de botões de pressão de primeira qualidade.
- e) A conexão carona será utilizada para resgate de um bombeiro equipado com Aparelho Autônomo ou para acoplamento de uma 2ª peça facial, quando necessário. O equipamento deve permitir que a conexão e desconexão da carona sejam efetuadas com o equipamento pressurizado (válvula do cilindro aberta).
- f) A saída para carona citada no item anterior deve possuir também uma conexão para acoplamento com uma linha de demanda de ar mandado.
- g) Do redutor de pressão deve sair uma mangueira de alta pressão conectada diretamente a um manômetro, tal mangueira deve ser suficientemente longa para que o manômetro fique próximo ao peito do usuário, de forma a facilitar a sua leitura. Esta mangueira deverá possuir um revestimento externo metálico.

3.1.3. Manômetro

- a) Deve ter como graduação as unidades BAR, PSI ou intervalos de 4/4, 3/4, 2/4 e 1/4. Deve ainda possuir indicação de reserva mínima de ar destacada.
- b) O manômetro deve ser localizado sobre um dos ombros do usuário, próximo ao peito. Sua mangueira deve ser protegida através de um acabamento metálico externo.
- c) O visor do manômetro deve ser feito de material não estilhaçável.
- d) O manômetro deve possuir fundo retro-luminescente, ou seja, ser visível na ausência de luz.
- e) O equipamento deve permitir que no futuro o manômetro seja substituído por um console que permita o controle de um alarme de inércia (homem morto) e sistema de telemetria. Este mesmo console deve ser capaz de incorporar um manômetro.

3.1.4. Alarme de Final de Serviço

- a) O alarme de final de serviço deve ser acionado quando a pressão residual no cilindro do Aparelho Autônomo for inferior a 25% da sua pressão nominal, a fim de alertar o usuário que sua reserva de ar está terminando.
- b) O alarme de final de serviço deve ser duplo, indicando ao usuário, de forma inconfundível, sobre a baixa pressão no cilindro. Tal alarme deverá combinar um alarme sonoro com um alarme tátil ou um alarme sonoro com um display de luzes que indique a autonomia do cilindro em frações de 4/4, 3/4, 2/4 e 1/4, conforme requisitos da NFPA1981. O alarme de final de serviço deve apresentar uma pressão sonora de no mínimo 90 dB.

3.1.5. Cinta de Fixação do Cilindro

- a) A cinta de fixação do cilindro deve ser confeccionada em tecido de fibra para-aramida, para retenção do cilindro ao suporte. Esta fita deve possuir:
 - Um dispositivo de ajuste para que seja possível aumentar e diminuir o tamanho da cinta; e
 - Uma trava lateral que proporcione um ajuste final e deixe o cilindro firmemente fixado ao suporte.
- b) A cinta de fixação do cilindro deve estar presa em ambas as laterais do suporte do cilindro.
- c) A cinta de fixação deve permitir a colocação de cilindros de 4,6 litros, 6,8 litros e 9 litros. Uma vez ajustada, a cinta não deve afrouxar inadvertidamente.



d) A cinta de fixação deve ser totalmente desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção.

3.1.6. Correias de ombro do suporte do cilindro

a) Deverão ser do tipo acolchoadas, confeccionadas com espuma de células fechadas, membrana impermeável e tecido de fibra para-aramida. Adicionalmente deverão ter tiras retro-reflexivas, posicionadas na altura do ombro do usuário.

b) As fivelas de ajuste para regulagem das correias sobre os ombros devem ser fabricadas em aço inoxidável ou alumínio e, uma vez ajustadas, não devem afrouxar inadvertidamente.

c) As correias de ombro devem ser desmontáveis do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção.

3.1.7. Cinto abdominal do suporte do cilindro

a) O cinto abdominal para prender o equipamento à cintura do usuário deverá ser do tipo acolchoado, em duas tiras, confeccionado com espuma de células fechadas, membrana impermeável e tecido de fibra para-aramida.

b) As fivelas de fixação do cinto abdominal devem ser do tipo engate rápido e fabricadas em aço inoxidável ou alumínio.

c) A regulagem do comprimento das tiras do cinto abdominal deve ser feita através de fivelas de ajuste fabricadas em aço inoxidável ou alumínio e, uma vez ajustadas, não devem afrouxar inadvertidamente.

d) O cinto abdominal deve possuir um acessório denominado fixador da válvula de demanda, cuja finalidade é acoplar a válvula de demanda ao cinto, quando ela não estiver acoplada à peça facial, a fim de evitar que a válvula de demanda sofra choques físicos.

e) O cinto abdominal deve ser desmontável do suporte do cilindro para fins de limpeza e manutenção.

3.1.8. Válvula de demanda automática

a) Deve ser de pressão positiva automática, com acionamento ativado pela primeira inalação do usuário.

b) A válvula de demanda automática deve possuir uma chave de by-pass que permita o fluxo contínuo de ar, através de um acionamento manual do usuário.

c) O acoplamento da válvula de demanda automática com a peça facial deve ser feito através de uma conexão do tipo engate rápido, preferencialmente através de ¼ de volta, emitindo um alerta sonoro para informar que a válvula de demanda foi encaixada corretamente. A colocação e retirada da válvula de demanda automática deve ser possível somente com uma das mãos, utilizando luvas de proteção contra incêndio.

d) A válvula de demanda automática deve possuir um chicote de média pressão com conexão tipo engate-rápido padrão dupla trava.

e) A válvula de demanda automática deve possuir uma chave que corte o fluxo contínuo de ar.

3.1.9. Máscara facial completa

a) Deve ser do tipo peça facial inteira com ampla visão periférica (panorâmica), de dupla vedação labial, mascarilha interna, membrana para comunicação externa dupla, audível e clara, visor em policarbonato, resistente à abrasão e à prova de estilhaços, com alta proteção contra embasamento, constituída em borracha natural ou EPDM (Borracha de etileno, propileno e dieno), na cor preta, disponível em três tamanhos, com acoplamento do tipo engate rápido, preferencialmente através de ¼ de volta, para receber a válvula de demanda automática, com 05 (cinco) tirantes de ajuste, posicionados de tal forma que a peça facial possa ser colocada e retirada facilmente.

b) Os tirantes de ajuste e a touca da máscara facial completa devem ser fabricados em tecido de fibra para-aramida.

c) Deve possibilitar o uso de armações internas, que permitam a montagem de lentes corretivas.

d) A peça facial deve ser totalmente desmontável para fins de limpeza e manutenção.

e) Deve também permitir o acoplamento de um amplificador eletrônico de voz.

3.1.10. Cilindro de *composite*

- a) Deve ser composto de um cilindro interno de alumínio e um invólucro de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epoxy.
- b) Capacidade hidráulica do cilindro de 9 litros, consistindo num volume total de ar comprimido de 2.700 litros, e pressão de trabalho de 300 BAR / 4500 PSI.
- c) O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15 anos, com ano de fabricação em 2013. As provas hidrostáticas devem exigidas a cada 5 anos.
- d) A válvula do cilindro deve ser fabricada em alumínio ou aço inoxidável e possuir um volante, dotado de mola de segurança, para abertura e fechamento do cilindro.
- e) Deve possuir uma fita luminescente que brilhe intensamente, de forma automática, em ambientes de pouca luz.
- f) A válvula do cilindro deve ser dotada de dispositivo que segurança contra sobre pressão, e deve contar com manômetro de leitura dupla. Este manômetro deve indicar constantemente a pressão do cilindro.
- g) O cilindro deverá possuir personalização, consistindo numa tira contendo a inscrição CBMGO, o logotipo do Corpo de Bombeiros de Goiás (Fênix), bem como uma numeração de três dígitos. Tal personalização deverá ser efetuada durante o processo de fabricação do cilindro, portanto, a tira personalizada deve ser colocada sob o acabamento de resina do cilindro de *composite* para evitar que a mesma sofra danos durante a operação dos bombeiros.
- h) O sistema de acoplamento entre o cilindro e a mangueira de alta pressão deve ser do tipo rosca macho no padrão CGA346 ou CGA347.



3.2. CILINDRO DE *COMPOSITE* RESERVA

- a) Deve ser composto de um cilindro interno de alumínio e um invólucro de fibra carbono, fibra de vidro e acabamento em resina epoxy.
- b) Capacidade hidráulica do cilindro de 9 litros, consistindo num volume total de ar comprimido de 2.700 litros.
Pressão de trabalho de 300 BAR / 4500 PSI.
- c) O cilindro deverá ter vida útil mínima de 15 anos, com ano de fabricação em 2013. As provas hidrostáticas devem exigidas a cada 5 anos.
- d) A válvula do cilindro deve ser fabricada em alumínio ou aço inoxidável e possuir um volante, dotado de mola de segurança, para abertura e fechamento do cilindro.
- e) Deve possuir uma fita luminescente que brilhe intensamente, de forma automática, em ambientes de pouca luz.
- f) A válvula do cilindro deve ser dotada de dispositivo que segurança contra sobre pressão, e deve contar com manômetro de leitura dupla. Este manômetro deve indicar constantemente a pressão do cilindro.
- g) O cilindro deverá possuir personalização, consistindo numa tira contendo a inscrição CBMGO, o logotipo do Corpo de Bombeiros de Goiás (Fênix), bem como uma numeração de três dígitos. Tal personalização deverá ser efetuada durante o processo de fabricação do cilindro, portanto, a tira personalizada deve ser colocada sob o acabamento de resina do cilindro de *composite* para evitar que a mesma sofra danos durante a operação dos bombeiros.



h) O sistema de acoplamento entre o cilindro e a mangueira de alta pressão deve ser do tipo rosca macho no padrão CGA346 ou CGA347.



3.3. CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIAS

- a) O equipamento deverá ser certificado conforme as normas ABNT – NBR 13716/1996 e NIOSH 42 CFR-84, bem como ser fabricado conforme a NFPA1981 edição 1997.
- b) O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 10 anos a contar da data do recebimento dos produtos. Durante o período de vigência desta garantia o fabricante do equipamento autônomo não deve exigir a troca de nenhuma peça e/ou manutenção preventiva para validação de uma eventual necessidade de garantia.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite de quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços e desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e ante de efetuado o pagamento.

4.2.5. Executar o objeto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato administrativo no Diário Oficial de Estado, ou ainda, da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.



4.2.6. A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

5. DA GARANTIA

5.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia mínima de 10 anos a contar da data do recebimento dos produtos. Durante o período de vigência desta garantia o fabricante do equipamento autônomo não deve exigir a troca de nenhuma peça e/ou manutenção preventiva para validação de uma eventual necessidade de garantia.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.4. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62)3201-6386 e (62)3201-6387.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Executar o objeto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato administrativo no Diário Oficial de Estado, ou ainda, da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

6.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 6.1., para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

6.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

6.6. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.7. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

6.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.



7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

7.2. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

7.3. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de entrega.

8. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/ contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

DESENCARCERADORES HIDRÁULICOS PARA O CBMGO.

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos desencarceradores hidráulicos, conforme especificado neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento das cidades e a alta concentração de pessoas, associados ao aumento do fluxo de veículos e o enorme número de acidentes no trânsito, têm provocado aumento das ocorrências atendidas pelo CBMGO. O presente projeto visa a eventual aquisição de equipamentos desencarceradores hidráulicos que serão utilizados nas ocorrências atendidas pela corporação, buscando uma melhor eficiência no atendimento à população e na proteção da vida. As especificações, quantidades e materiais a serem adquiridos seguem abaixo descritos:

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.



ITEM	OBJETO	Unid.	QTD. TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
03	Desencarcerador hidráulico com ferramentas e acessórios.	Un.	20	R\$ 152.913,23	R\$ 3.058.264,60

DESENCARCERADOR GRANDE PORTE - SISTEMA AXIAL OU COAXIAL

3.1. UNIDADE DE FORÇA HIDRÁULICA

3.1.1. Do tipo moto-bomba de explosão interna a gasolina, dois estágios, refrigerada a ar, quatro tempos, partida do tipo retrátil ou elétrica, ignição eletrônica, potência mínima de 3,6 HP.

3.1.2. Peso máximo de 48,0 Kg.

3.1.3. Dimensões máximas 450 x 520 x 550 mm (largura x altura x comprimento).

3.1.4. Pressão de trabalho máxima 10.500 PSI (720 BAR).

3.1.5. Deve possuir conectores de saída, para permitir o acionamento simultâneo e alternado de duas ferramentas hidráulicas em carga plena, através de dois pares de mangueiras axiais ou coaxiais.

3.1.6. Deve ser dotada de dispositivos de segurança contra incêndios e excesso de pressão de trabalho, conforme o caso.

3.1.7. Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.

3.1.8. Reservatório de fluido hidráulico de no mínimo 2,0 litros e reservatório de gasolina de no mínimo 1,0 litro.

3.1.9. Estrutura (chassis estruturado) em metal não oxidante e resistente, ergonomicamente adaptado para o transporte.

3.1.10. As conexões devem possuir tampas de proteção contra detritos.

3.2. FERRAMENTA DE RESGATE HIDRÁULICA COMBINADA

3.2.1. Do tipo combinada com função para esmagar, alargar, tracionar, separar, expandir e cortar ferragens.

3.2.2. Estrutura do corpo e braço construído em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência.

3.2.3. Lâminas construídas em aço forjado ou temperado. Devem ser dotadas de dentes antideslizantes, tanto para corte como para alargamento, bem como dotadas de abertura e fechamento simétricos e compatíveis com o uso de conjunto de correntes para tração.

3.2.4. Força de corte não inferior a 530 KN.

3.2.5. Força de alargamento (expansão) não inferior a 170 KN.

3.2.6. Distância de alargamento (abertura) não inferior a 360 mm.

3.2.7. Força de tração não inferior a 55 KN.

3.2.8. Peso máximo de 22,0 Kg.

3.2.9. Pressão de trabalho máxima 10.500 PSI (720 BAR).

3.2.10. Deve dispor de válvula de retenção, de modo que não haja movimento espontâneo da mesma quando interrompida a operação em caso de rompimento das mangueiras, mesmo sob carga máxima.

3.2.11. Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.

3.2.12. Deve possuir orifícios para acoplamento de correntes de tração e outros acessórios.

3.2.13. Possuir válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica.

3.2.14. Acionamento por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas.



3.2.15. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais ou coaxiais, com comprimento mínimo de 30,0cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades.

3.3. CILINDRO HIDRÁULICO TELESCÓPICO (EXPANSOR)

3.3.1. Do tipo cilindro telescópico para trabalhos de afastamento de ferragens, composto por um, dois ou três pistões ou complemento, para funcionamento em um ou dois estágios.

3.3.2. Força de expansão (separação) não inferior a 110 KN.

3.3.3. Comprimento mínimo quando expandida (estendido) de 1.250mm.

3.3.4. Comprimento máximo quando retraída de 680 mm.

3.3.5. Peso não superior a 21,0 Kg.

3.3.6. Pressão de trabalho máxima 10.500 PSI (720 BAR).

3.3.7. Ponteira e sapata de apoio deverão ter forma projetada para operações seguras, sem deslizar ou desprender, mesmo em superfícies lisas ou inclinadas.

3.3.8. Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.

3.3.9. Deve possuir válvula de segurança de alívio, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica.

3.3.10. Deve ser acionada por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma.

3.3.11. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais ou coaxiais, com comprimento mínimo de 30,0cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades.

3.4. FERRAMENTA HIDRÁULICA DE CORTE

3.4.1. Utilizada em corte de ferragens, estrutura do corpo e braço construído em alumínio ou outra liga metálica de alta resistência.

3.4.2. Lâminas curvas (tipo “bico de papagaio”) construídas em aço de alto grau de dureza.

3.4.3. Abertura máxima de corte não inferior a 130 mm.

3.4.4. Força de corte no mínimo de 900 KN.

3.4.5. Peso máximo de 20,0 kg.

3.4.6. Possuir válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento.

3.4.7. Acionamento por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas.

3.4.8. Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.

3.4.9. Pressão de trabalho máxima 10.500 PSI (720 BAR).

3.4.10. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais ou coaxiais, com comprimento mínimo de 30,0cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades.

3.5. CORTADOR DE PEDAL

3.5.1. Ferramenta destinada ao corte de pedais de automóveis.

3.5.2. Abertura mínima de 40 mm.

3.5.3. Força de corte de no mínimo 130kN.

3.5.4. Possuir válvula de segurança de alívio, de forma a interromper o trabalho quando ultrapassar o limite da pressão de trabalho especificada para o equipamento, em caso de excesso de pressão na linha hidráulica.



3.5.5. Acionamento por toque de polegar ou por toque da mão, no punho ou tecla específica, realizado por pessoa destra ou não destra, em qualquer posição de utilização de ferramenta, com retorno automático à posição original, quando da soltura ou desacionamento da mesma, bem como não permitir, sob nenhuma hipótese, que pressão externa exercida sobre a ferramenta possa executar abertura ou fechamento das lâminas.

3.5.6. O sistema de acoplamento de mangueiras de pressão poderá ocorrer diretamente na ferramenta ou através de mangueira duplas axiais ou coaxiais, com comprimento mínimo de 30,0cm, com conexões tipo engate rápido com trava de segurança e tampas de proteção contra detritos nas extremidades.

3.5.7. Peso máximo de 7,0Kg.

3.5.8. Pressão de trabalho máxima 10.500 PSI (720 BAR).

3.5.9. Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.

3.6. MANGUEIRAS HIDRÁULICAS AXIAIS OU COAXIAIS

3.6.1. Dois pares de mangueiras hidráulicas axiais ou coaxiais, confeccionadas em material de alta resistência, dispostas em um carretel metálico, construído em liga não corrosiva.

3.6.2. Deve utilizar fluido hidráulico em conformidade com a certificação exigida para o equipamento.

3.6.3. Comprimento mínimo de 20,0 (vinte) metros cada mangueira.

3.6.4. Deverão ser identificadas através de cores distintas para linha de pressão e linha de retorno.

3.6.5. Dotadas de conexões do tipo engate rápido, face plana, alta resistência à pressão com trava de segurança devidamente identificadas, e tampa de proteção contra detritos.

3.6.6. Alma confeccionada em aço ou alumínio com "o-ring" de vedação.

3.6.7. Pressão de trabalho máxima 10.500 PSI (720 BAR).

3.6.8. Coeficiente de trabalho de mínimo, três vezes maior que a pressão de trabalho (3x1).

3.6.9. As mangueiras deverão ter vida útil mínima de trabalho de 10 anos, inscrito a data de fabricação no equipamento.

3.7. CORRENTES DE TRACÇÃO

3.7.1. Um conjunto composto por duas correntes com ganchos de aço em uma das extremidades e manilhas, destinadas ao trabalho de tração.

3.7.2. Comprimento mínimo de 2,00 metros.

3.7.3. Capacidade de carga não inferior a três vezes a maior força máxima de trabalho aplicada.

3.7.4. Deve permitir ser utilizada em conjunto com a ferramenta combinada ou pelo cilindro expansor.

3.8. ACESSÓRIOS

3.8.1. Deverá ser fornecido, para cada conjunto, 01 (um) reservatório plástico com capacidade para 5,0 litros de gasolina. Deverão ser fornecidos, para cada conjunto, 10 (dez) litros de fluido original, acondicionado em reservatório plástico, com validade mínima de 05 (cinco) anos.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.



4.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite de quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços e desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e ante de efetuado o pagamento.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir **garantia de 12 meses contra defeito de fabricação**, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.4. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62)3201-6386 e (62)3201-6387.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Executar o objeto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato administrativo no Diário Oficial de Estado, ou ainda, da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

6.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 6.1., para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

6.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

6.6. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.7. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

6.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



6.9. Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.

6.10. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

7.2. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

7.3. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de entrega.

8. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/ contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE A INCÊNDIOS.

1. DO OBJETO

Este processo tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de proteção individual de combate a incêndios para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme especificado neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste Termo de Referência visa suprir as necessidades institucionais no que diz respeito à distribuição de equipamentos individuais de proteção para os bombeiros militares que atuam na atividade de combate a incêndios e salvamento terrestre, além de proporcionar proteção às partes superiores e inferiores do corpo, excluindo cabeça, mãos e pés, contra efeitos ambientais adversos durante o combate a incêndio estrutural, bem como em outras operações de emergência onde exista uma ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de serem encontrados, tal como durante operações de salvamento não relacionadas a incêndio, operações de emergências médicas e desencarceramento de vítimas.



3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	OBJETO	Unid.	QTD. TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
04	Capacete para combate a incêndios urbanos	Un.	500	R\$ 2.044,75	R\$ 1.022.375,00
05	Conjunto (calça/jaqueta) de proteção contra incêndio	Un.	500	R\$ 4.105,50	R\$ 2.052.750,00
06	Luva de combate a incêndios	Un.	500	R\$ 192,25	R\$ 96.125,00
07	Bota de couro para combate a incêndios	Un.	500	R\$ 800,00	R\$ 400.000,00
08	Balaclava para combate a incêndios	Un.	500	R\$ 130,99	R\$ 65.495,00

3.1. CAPACETE DE BOMBEIRO PARA COMBATE A INCÊNDIOS URBANOS

3.1.1. Capacete para combate a incêndio com as classificações Tipo B e E2 da norma EN443:2008 oferecendo segurança integral contra choques mecânicos, penetração, esmagamento lateral, calor radiante, sólidos quentes, metais derretidos, calor, chamas diretas, agentes químicos e eletricidade e demais acessórios com as devidas especificações e certificações na forma deste termo.

3.1.2. O casco externo deverá ser não condutor de eletricidade, de alta resistência a choques mecânicos e possuir uma crista longitudinal para absorção de choque. Deve possuir desenho ergonômico, que permita o uso normal da peça facial do equipamento de proteção respiratória e a manutenção de todos os movimentos naturais da cabeça. Deve possuir acabamento externo de fácil limpeza e brilhante (polido).

3.1.3. O casco interno deverá ser resistente a impacto e a chamas, dotado de sistema interno de absorção de choques, composto por suspensão regulável por meio de catraca horizontal, espuma rígida para absorção de impactos, tela de tecido antichama para tornar confortável o encosto da cabeça do usuário na espuma rígida e alojamento para acomodação da viseira interna. A carneira e a suspensão devem ser reguláveis para perímetros cefálicos entre, no mínimo, 54 e 64 centímetros.

3.1.4. A viseira externa deverá ser composta de um visor revestido por aplicação metálica dourada, que proteja totalmente a face e a retina do usuário contra irradiação, calor, corpos sólidos e jatos de produtos químicos, com ajuste ao contorno do rosto e espessura mínima de 2,0 mm. Deve possibilitar o uso do equipamento de respiração autônoma, quando introduzida para dentro do capacete. Deve possuir correção óptica para evitar distorção de imagens. A viseira externa deverá apresentar proteção contra raios infravermelhos com escala 4-4 de acordo com a EN 171/2002.

3.1.5. A viseira interna deverá ser transparente, do tipo óculos, de forma que se ajuste ao contorno do rosto para a proteção dos olhos. Deverá permitir uso simultâneo com a viseira externa e ser retrátil. Deverá possuir espessura mínima de 1,0 mm.

3.1.6. Deverá possuir correção óptica para evitar distorção de imagens e tratamento contra arranhões.

3.1.7. Ambas as viseiras deverão atender a pelo menos um dos seguintes conjuntos de normas:

3.1.8. 1º conjunto - EN 166:2001, sendo resistentes a partículas com velocidade de 190m/s. conforme esta norma, correspondendo ao nível "A" e EN 170:2002 apresentando proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior.

3.1.9. 2º conjunto - EN 14458:2008, apresentando:

- Proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior;
- Resistência à penetração em temperaturas extremas nível "T" ou superior;
- Classificação "K" contra arranhões;



- Classificação “N” contra embasamento; e
- Classificação “Ω” de isolamento elétrico.

3.1.10. A proteção de nuca deverá ser em material aluminizado antichama, oferecendo proteção integral da nuca, fixada na suspensão de forma que permita a sua retirada para limpeza, mas não permita desprendimento acidental.

3.1.11. Os acessórios devem compreender lanterna, tira de fixação e sistema de adaptadores para uso da máscara de proteção respiratória.

3.1.12. Lanterna acoplada ao capacete: – deverá ser de porte pequeno a fim de ser usada em capacete; deverá proporcionar iluminação a partir de um ou mais LEDs brancos; a vida útil do(s) led(s) deverá ser prevista para 100.000 horas ou mais; a lanterna deverá proporcionar uma luminosidade igual ou superior a 60 lumens; deverá ser construída em polímero de alta resistência e proteção de borracha na parte frontal resistente a impactos, à exceção da proteção de borracha deverá apresentar a cor amarela ou laranja; o peso da lanterna, incluindo-se as pilhas fornecidas, não poderá ultrapassar 200 gramas. A autonomia da lanterna, considerando o uso de pilhas alcalinas novas, deverá ser superior a 100 horas.

3.1.13. Deverá ser acoplada ao capacete por meio de suporte metálico especificamente desenvolvido para este fim.

3.1.14. A tira de fixação deve ser confeccionada em couro antialérgico, do tipo jugular, ajustável por meio de engate rápido ou *velcro*, de modo que não impeça o uso normal da fala ou a retirada involuntária do capacete durante seu uso.

3.1.15. Sistema para fixação de adaptadores montados em peças faciais de equipamentos de proteção respiratória, para uso conjugado, quando necessário.

3.1.16. O conjunto formado pelo capacete e acessórios não poderá apresentar peso superior a 1.800 gramas.

3.1.17. Os equipamentos deverão possuir certificação técnica.

3.1.18. No ato da realização do pregão eletrônico, quando determinado pelo pregoeiro, o licitante que detiver a melhor proposta deverá enviar – via fax – documentação técnica (certificados, laudos ou relatórios de ensaio) que comprove os diversos requisitos técnicos exigidos pelo CBMGO, a saber:

a) O capacete para combate a incêndio é classificado como sendo do Tipo B em relação à área protegida e E2 em relação ao isolamento térmico, tudo da norma EN443:2008.

b) A viseira externa apresenta proteção contra raios infravermelhos com escala 4-4 de acordo com a EN 171/2002.

c) As viseiras (interna e externa) detêm o nível “A” da norma EN 166:2001 resistindo a partículas com velocidade de 190m/s OU atendem à norma EN 14458:2004, apresentando:

- Proteção contra raios UV de nível 2-1.2 ou superior;
- Resistência à penetração em temperaturas extremas nível “T” ou superior;
- Classificação “K” contra arranhões;
- Classificação “N” contra embasamento; e
- Classificação “Ω” de isolamento elétrico.

d) A lanterna deve apresentar, no mínimo, os seguintes padrões NEC (National Electric Code) para segurança em ambientes potencialmente explosivos ou com significativo risco de incêndio: Classe I, Divisão 1, Grupos C, D e Divisão 2, Grupos A, B, C, D; Classe II, Divisão 2, Grupos F,G; Classe III, T3C.

3.1.19. Os documentos a serem apresentados devem ser originais ou cópias autenticadas.

3.1.20. Os certificados somente serão aceitos como válidos quando o organismo certificador for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento (Multilateral Recognition Arrangement – MLA) estabelecido por uma das seguintes cooperações:

a) Internacional Accreditation Forum, Inc. – IAF; e

b) Interamericam Accreditation Cooperation – IAAC.

3.1.21. Os resultados de laboratórios de ensaio serão aceitos quando o laboratório for acreditado por um organismo signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por uma das seguintes cooperações:

a) Interamerican Accreditation Cooperation - IAAC;

b) European co-operation for Accreditation - EA; e

c) International Laboratory Accreditation Cooperation - ILAC.

3.1.22. Caberá ao licitante vencedor informar qual organismo signatário de acordo multilateral acredita o(s) organismo(s) certificador(es) e o(s) laboratório(s) de testes emitentes da documentação técnica apresentada.

3.1.23. A documentação técnica será reconhecida pelo CBMGO apenas nos casos em que, explicitamente, fizer menção à marca e modelo do capacete, ao atendimento às normas exigidas e, quando exigidos, fizer menção ao atendimento a requisitos de desempenho específicos constantes do escopo das citadas normas.

3.1.24. Não será aceita documentação técnica emitida por organismo certificador e laboratório de testes cuja acreditação estiver suspensa.

3.1.25. Os equipamentos deverão possuir garantia, conforme disciplinado nos subitens seguintes.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



3.2. CONJUNTO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

3.2.1. OBJETIVO

3.2.1.1. Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a aquisição de roupa de proteção para combate a incêndio estrutural, **com garantia de 12 meses contra defeito de fabricação**. Esta especificação detalha critérios de confecção e de materiais para proporcionar proteção às partes superiores e inferiores do corpo, excluindo cabeça, mãos e pés, contra efeitos ambientais adversos durante o combate a incêndio estrutural, bem como em outras operações de emergência onde exista uma ameaça de incêndio ou onde certos riscos físicos são prováveis de serem encontrados, tal como durante operações de salvamento não relacionadas a incêndio, operações de emergências médicas e desencarceramento de vítimas.



3.2.1.2. A roupa de proteção divide-se em **jaqueta de proteção** e **calça de proteção**, e para fins de compatibilidade entre jaqueta e calça estas peças devem ser fornecidas pelo mesmo fabricante, e por isso não foram separadas em especificações isoladas.

3.2.1.3. Os fabricantes devem ater-se a todos os detalhes desta especificação, quando forem construir suas roupas de proteção e devem observar também para que elas tenham características de conforto, leveza e resistência aos ambientes adversos citados no item 3.2.1.1.

3.2.2. DEFINIÇÕES

3.2.2.1. Atavio Fluorescente Retrorrefletivo (*trim*): material retrorrefletivo e fluorescente preso à superfície mais externa da calça e da jaqueta de proteção para intensificação da visibilidade. Materiais retrorrefletivos intensificam a visibilidade noturna, e materiais fluorescentes intensificam a visibilidade diurna.

3.2.2.2. Barreira de Umidade: porção do compósito desenhada para evitar a transferência de líquidos do meio exterior para o meio interior.

3.2.2.3. Barreira Térmica ou Forro térmico: porção do compósito da roupa de proteção que é desenhada para proporcionar proteção térmica.

3.2.2.4. Calça de Proteção: parte da roupa de proteção desenhada para proporcionar proteção mínima ao tronco inferior e pernas, excluindo-se os tornozelos e os pés.

3.2.2.5. Jaqueta de Proteção: parte da roupa de proteção desenhada para proporcionar proteção mínima para o tronco superior e braços, excluindo-se as mãos e a cabeça.

3.2.2.6. Combate a Incêndio Estrutural: atividades de salvamento, extinção de incêndio e conservação de propriedade em edificações, estruturas fechadas, veículos, embarcações, ou propriedades semelhantes que estão envolvidas em um incêndio ou situação de emergência.

3.2.2.7. Compósito: camada ou combinação de camadas da roupa de proteção que proporciona a proteção exigida.

3.2.2.8. Estrutura Externa (Outer shell): camada mais exterior do compósito com exceção dos atavios, ferragens, material de reforço, e material dos punhos.

3.2.2.9. Ferragens (hardware): componentes não têxteis da roupa de proteção para combate a incêndio estrutural incluindo, mas não limitados, àqueles feitos de metal ou plástico.

3.2.2.10. Matelassê (quilt stitched): trabalho feito com pespontos num tecido previamente dobrado ou acolchoado, o que forma, no conjunto, um desenho em relevo.

3.2.2.11. Nesga (gusset): pedaço de pano triangular ou ovalado que se costura entre duas partes de um vestuário para aumentar sua largura.

3.2.2.12. Travetear (to bartack): Costurar travetes (costuras em barra).

3.2.2.13. Resistência ao Calor Compressivo e Condução - RCCC (CCHR – Condução and Compressive Heat Resistance): Índice de tempo, em segundos, que mensura a capacidade dos reforços (ombros, joelhos e cotovelos) existentes em um compósito de não elevar a temperatura em 24°C, quando comprimidos pela pressão exercida nos ombros pelos tirantes de uma máscara autônoma carregada, ao entrar em contato com uma superfície plana aquecida a 280° C.

3.2.2.14. Desempenho de Proteção Térmica - DPT (TPP – Thermal Protective Performance): Índice de medição de proteção térmica, que demonstra a capacidade de proteção térmica que um compósito (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica) fornecerá, durante determinado intervalo de tempo, até que ocorram queimaduras de segundo grau em uma situação de flashover.



3.2.2.15. Perda de Calor Total - PCT (THL – Total Heat Loss): Valor que indica a capacidade da vestimenta de permitir que o calor corporal do usuário se dissipe através das três camadas do compósito (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), ou seja, mede a respirabilidade da roupa de proteção. Quanto maior a PCT, melhor será a respirabilidade.

3.2.2.16. Dispositivo de Salvamento por Arrasto - DSA (DRD – Drag Rescue Device): O DSA destina-se a auxiliar os bombeiros no salvamento de um bombeiro incapacitado de locomover-se, arrastando-o ao longo de um plano horizontal, auxiliando no ato de puxar ou de arrastar um bombeiro caído. Não deve ser utilizado para operações de salvamento vertical.

3.2.3. MATERIAIS DA ROUPA DE PROTEÇÃO

3.2.3.1. Estrutura Externa (1ª camada)

A estrutura externa deverá ser construída de 40% a 50% de fibra meta-aramida, 50% a 60% de fibra para-aramida, construída no sistema pára-rasgo (RIP STOP), com gramatura não inferior a 7.0 oz/yd² (ou 237 g/m²), com tratamento de hidro-repelente incolor. A cor do tecido deverá ser preta.

3.2.3.2. Barreira de Umidade (2ª camada)

A Barreira de Umidade será composta por filme (membrana) de PTFE (politetrafluoretileno) ignífugo, que mantém a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da roupa, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos, mas permitindo a respiração de dentro para fora da roupa, fixado a um tecido de fibras de meta-aramida, propiciando resistência térmica e mecânica. Essa 2ª camada terá peso máximo de 6,3oz/yd² (ou 213,6 g/m²) e atuará como barreira de umidade (vapor e líquidos).

3.2.3.3. Barreira Térmica (3ª camada)

A Barreira Térmica é formada por 01 ou 02 camadas de feltro de manta agulhada de fibras em 50% meta-aramida e 50% para-aramida (se for em 02 camadas poderá ser em 100% meta-aramida). Deverá ser unida a um tecido calandrado (calendered) de forro para contato com o corpo do bombeiro, sendo que este forro deverá ser plano e composto de 100% fibras meta-aramida. As costuras da Barreira Térmica deverão ser na forma senoidal ou trapezoidal. O peso total da Barreira Térmica deverá ser entre 7.0 e 7.6oz/yd² (237g/m² a 257g/m²).

3.2.3.4. Reforços Internos de Ombros e Cotovelos

Para dar cumprimento ao item 2.13., para aumentar a resistência ao calor condutivo e compressivo (RCCC), a barreira térmica da roupa de proteção, deverá apresentar reforços internos na região dos ombros (uma camada de Barreira Térmica a mais) e cotovelos (uma camada de Barreira Térmica ou Barreira de Umidade a mais).

3.2.3.5. Reforços Externos Contra Abrasão

O conjunto deverá possuir reforços externos nos ombros/clavícula, cotovelos e joelhos em material flexível e com alta resistência à abrasão e ao calor, visando proporcionar proteção mecânica.

3.2.3.5. Fio Utilizado nas Costuras

Todo o fio de costura utilizado na construção da roupa de proteção e do dispositivo de salvamento por arrasto deverá ser fabricado com fibra inerentemente resistente à chama, em aramida ou similar comprovadamente antichamas. As costuras deverão possuir no mínimo 6 pontos por polegada, para propiciar uma maior resistência na construção da roupa.

3.2.3.6. Desempenho de Proteção Térmica e Perda de Calor Total

Para esta especificação, a roupa de proteção deverá apresentar DPT mínimo de 38.0 e PCT mínima de 230 W/m².

3.2.4. CONSTRUÇÃO DA JAQUETA DE PROTEÇÃO

3.2.4.1. Corpo da Estrutura Externa

A estrutura externa deverá incorporar três painéis de corpo separados, sendo dois painéis frontais e um painel traseiro. Esses painéis de corpo deverão ser especificamente desenhados para



proporcionar um caimento confortável. O corpo da estrutura externa deverá possuir nesgas, pregas ou qualquer outro tipo de sistema de expansão para melhorar a mobilidade do usuário, sendo certa a necessidade de todas as barreiras acompanharem esse caimento confortável (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica). O comprimento mínimo da jaqueta, medido da linha do pescoço até a bainha, será de 813 mm (32 pol.).

3.2.4.1.1. No painel traseiro, em sua parte inferior, tangenciando o atavio fluorescente retrorrefletivo, deverá ser instalado um dispositivo para fixação do nome do bombeiro, para possível aquisição futura, nome que será confeccionado no mesmo tecido da camada externa da roupa de incêndio. O dispositivo de fixação poderá ser feita através de fitas prendedoras de ganchos e argolas.

3.2.4.2. Construção das Mangas

As mangas deverão ser de construção de dois painéis, desenho afunilado e expandido. Cada manga deverá possuir uma nesga ou prega subaxilar (criando um sistema de expansão), entre o lado inferior da manga e o corpo da jaqueta, com o objetivo de facilitar o movimento dos braços do usuário, de tal forma que, ao levantá-los, não exponha os punhos. Essa expansão deverá ser utilizada em todas as camadas da vestimenta (estrutura externa, barreira de umidade e barreira térmica), propiciando o mesmo conforto. Deverá ter comprimento e largura variando conforme o tamanho da jaqueta.

3.2.4.3. Construção das Mangas Internas

As mangas deverão ter um “poço d’água” para evitar que líquidos e outros materiais perigosos entrem nelas quando os braços estiverem elevados. Esse poço d’água deverá ser construído de barreira de umidade de algodão/poliéster revestido com Neoprene resistente à chama, com o lado do Neoprene faceando para fora e deverá ser costurado à estrutura externa a aproximadamente 150 (cento e cinquenta) mm da bainha da manga através de pesponto duplo, devendo continuar para baixo no interior da estrutura externa até a área da bainha. Botões de pressão fêmea de metal não ferroso serão fixados na parte interna de união do poço d’água da manga. Esses botões de pressão serão espaçados igualmente uns dos outros de modo a abotoar os correspondentes botões de pressão macho existentes na barreira térmica. Punhos de malha de meta-aramida com duas camadas, medindo aproximadamente 177 mm (7 pol.) de comprimento, deverão ser costurados às extremidades dos poços d’água das mangas. Deverá haver um furo para polegar com uma abertura aproximada de 50 mm (2 pol.) de diâmetro adequadamente posicionado de forma a se alinhar com o polegar do usuário (deverá possuir um acabamento perfeito para não desfiar o tecido).

3.2.4.4. Gola

A gola da jaqueta deverá consistir de um compósito de no mínimo 75 mm (3 pol.) de altura em qualquer ponto, quando medido do topo da gola para baixo e deverá possuir um sistema de fechamento com fitas prendedoras de ganchos e argolas. A gola e o sistema de fechamento deverão consistir de estrutura externa e barreira de umidade. No painel interior da gola, na altura da linha do pescoço, deverá ser costurado um pedaço de fita prendedora de ganchos e argolas, com largura mínima de 25 mm (1 pol.), que servirá para fixar o sistema do forro. Uma alça para pendurar, feita de material da estrutura externa, deverá ser fornecida na montagem da gola e deverá ser capaz de suportar uma carga de não menos que 40 kg (80 libras).

3.2.4.5. Construção da Barreira de Umidade/Forro Térmico

A barreira de umidade deverá ser debruada ao forro térmico ao redor do perímetro do forro utilizando-se uma fita de debrum revestida com neoprene resistente à chama. Cada forro deverá ter um bolso com dimensões mínimas de 200 mm X 200 mm (8 pol. X 8 pol.), construído a partir da barreira térmica e forrado com material da barreira de umidade. Todas as bordas do bolso deverão ser overlacadas para evitar desenredamento e o bolso deverá ser costurado ao lado interno esquerdo do sistema do forro com ponto de costura duplo. Todas as costuras da barreira de umidade deverão ser seladas para evitar a penetração de umidade de acordo com as especificações do fabricante da barreira de umidade. Para assegurar abrasão mínima da costura, as costuras da barreira de umidade deverão estar orientadas com os pontos de costura na direção do interior da barreira térmica. Se houver, durante a construção do forro, extremidades com ângulo menores que 100° (cem graus), estas deverão receber travetes (*bartacks*). Na construção do forro, para fins de verificação da barreira de umidade e da fita seladora das costuras, deverá ser apresentada uma janela de inspeção, desde que o conjunto não perca sua estanqueidade.



3.2.4.6. Fixação da Montagem da Estrutura Externa/Forro

O forro deverá ser preso à estrutura externa através de botões de pressão de metal ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. As bordas guias dos painéis deverão possuir acabamento costurado e não somente overlocadas. Os botões de pressão devem ser igualmente espaçados ao longo das bordas guias dos painéis direito e esquerdo do corpo mais externos. A posição da porção macho do botão de pressão no forro deverá ser exatamente na mesma localização de tamanhos de forros similares e a porção fêmea do botão de pressão na estrutura externa deverá estar posicionada exatamente na mesma localização de tamanhos de estruturas externas similares. Botões de pressão machos deverão ser posicionados em cada bainha da manga para alinhar as mangas. Uma tira de no mínimo 25 mm (01 pol.) de largura de fita prendedora de ganchos e argolas deverá ser costurada ao topo do forro, faceando o corpo do usuário, para prender o forro interno na região da gola (item 4.4.). Opcionalmente, em lugar dos botões de pressão (ou fita prendedora de ganchos e argolas na gola) para prender o forro à estrutura externa, poderá ser utilizado zíper de termoplástico ou de metal. O tamanho mínimo do cursor do zíper deverá ser Nº 10. O zíper deverá ser construído de forma a não interferir de forma alguma no conforto do usuário.

3.2.4.7. Fechamento e Debruns: Zíper Interno e Fita Prendedora de Ganchos e Argolas Externa

3.2.4.7.1. O fechamento frontal da jaqueta deverá consistir de um zíper de metal ou de termoplástico para trabalho pesado nas frentes da jaqueta e fita prendedora de ganchos e argolas na aba de tempestade. Os dentes do zíper deverão ser montados sobre tecido de meta-aramida e deverão ser costurados ao debrum do painel de corpo frontal direito e ao debrum do painel de corpo frontal esquerdo da jaqueta. As partes do zíper deverão ser traveteadas no topo e na base para melhorar a resistência. A aba de tempestade deverá fechar sobre os painéis de corpo esquerdo e direito e ser presa por fita prendedora de ganchos e argolas com dimensões mínimas de 40 mm (1 ½ pol.) por 610 mm (24 pol.).

3.2.4.7.2. A jaqueta deverá ter debruns frontais que se estendem da gola até a área da bainha. Esses debruns deverão ter no mínimo 50 mm (2 pol.) de largura e deverão ser compostos de material da estrutura externa e da correspondente barreira de umidade. O material da estrutura externa deverá fazer face ao corpo do usuário quando a jaqueta estiver na posição fechada. A barreira de umidade deverá ser costurada na traseira da porção da estrutura externa e fazer face ao lado de dentro do painel de corpo da jaqueta. Um pedaço de barreira de umidade de no mínimo 75 mm (3 pol.) deverá ser costurado dentro do debrum da jaqueta e estender-se pelo comprimento da abertura da jaqueta. Esta barreira de umidade adicional deverá assegurar que não haverá falha na cobertura entre a estrutura externa e o corpo do usuário. Os debruns deverão ter acabamento costurado com neoprene (com aplicação de travetes na gola e na bainha) e não somente overlocados (poderá ser feito o acabamento com o próprio material da barreira de umidade). A montagem da barreira térmica/barreira de umidade deverá ser presa a esses debruns conforme item 4.6.

3.2.4.8. Aba de Tempestade

Uma aba de tempestade retangular deverá ser centralizada sobre os painéis de corpo esquerdo e direito para assegurar que não haverá interrupção na proteção. A aba de tempestade deverá ser de construção com três camadas, com uma camada de barreira de umidade sanduichada entre duas camadas de material da estrutura externa. A aba de tempestade deverá ser reforçada no topo e na base com travetes.

3.2.4.9. Bolsos e Reforços

3.2.4.9.1. Bolsos da Jaqueta (*pocket*)

Um bolso tipo envelope ou cargueiro, medindo no mínimo 228 mm X 228 mm (9 pol. X 9 pol.), deverá ser costurado em cada lado frontal da jaqueta, com a borda inferior próxima à bainha. Cada bolso deverá ter abas medindo no mínimo 75 mm X 228 mm (3 pol. X 9 pol.) e deverão fechar os bolsos através de dois pedaços de fitas prendedoras de ganchos e argolas de no mínimo 40 mm X 50 mm (1½ pol. X 2 pol.), inversamente orientados, fechando em cruz. Cada bolso deverá ter dois ilhoses de drenagem localizados na base do bolso para a drenagem de água. Cada metade inferior de cada bolso deverá ser reforçada com material da estrutura externa (ou outro material similar).



3.2.4.9.2. Bolso e Tira de Tecido para Rádio Transceptor e Microfone

3.2.4.9.2.1. Cada jaqueta deverá ter um bolso desenhado para alojar um rádio transceptor portátil que deverá medir aproximadamente 63 mm (2,5 pol.) de profundidade X 75 mm (3 pol.) de largura X 175 mm (7 pol.) de altura (será aceito altura máxima de 200 mm ou 8 pol.). Esse bolso deverá ser protegido pela aba com vão para passagem da antena do rádio dos dois lados.

3.2.4.9.2.2. Esse bolso deverá ser de construção tipo caixa, costurado com pesponto duplo à jaqueta, e deverá ter um ilhós para drenagem em sua base. A aba do bolso deverá ser construída de duas camadas de material da estrutura externa medindo no mínimo 100 mm (4 pol.) de profundidade e no mínimo 12,7 mm (½ de pol.) mais larga do que o bolso. A aba do bolso deverá ser fechada por meio de fita prendedora de ganchos e argolas, com dimensões mínimas de 35 mm (1¼ pol) por 50,8 mm (2 pol). Além disso, todo o interior do bolso deverá ser forrado com material da barreira de umidade em algodão/poliéster revestido com neoprene (ou da Barreira de Umidade do item 3.2), para assegurar que o rádio estará protegido dos elementos climáticos. O material de barreira de umidade descrito deverá também ser sanduichado entre as duas camadas de material da estrutura externa na aba do bolso para proteção adicional. Esse bolso deverá ser instalado no painel frontal esquerdo, tangenciando a borda do debrum de fechamento da jaqueta.

3.2.4.9.2.3. Acima do bolso, a uma distância aproximada de 75 mm (3 pol.) da aba, deverá ser instalada uma tira de tecido de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 20 mm (¾ de pol.) de largura por 50 mm (2 pol.) de comprimento, traveteada (*bartacked*) somente nas extremidades, que servirá para prender o clipe do microfone do rádio.

3.2.4.9.3. Tira de Tecido e Tira de Tecido com Fita Prendedora de Ganchos e Argolas para Lanterna Tipo “L”

3.2.4.9.3.1. Cada jaqueta deverá ter um sistema para pendurar e reter uma lanterna recarregável de segurança do tipo “L”.

3.2.4.9.3.2. Esse sistema deverá ser construído da seguinte forma: uma tira de fixação (aproximadamente 20 mm X 50 mm) em tecido da estrutura externa deverá ser traveteada (*bartacked*) à estrutura externa da jaqueta, cerca de 50 mm acima de outra tira feita de material da estrutura externa, medindo aproximadamente 75 mm de largura X 200 mm de comprimento, sendo também traveteada em sua metade central à estrutura externa da jaqueta. Esta tira de material da estrutura externa deverá possuir fita prendedora de ganchos e argolas costurada em cada extremidade, de tal forma que a tira possa envolver e se fechar ao redor do corpo da lanterna, segurando-a firmemente no lugar. A tira deverá ser longa o suficiente para acomodar o modelo de lanterna tipo “L” (tipo RESPONDER, SURVIVOR, etc). Esse sistema deverá ser instalado no painel frontal direito, tangenciando a borda do debrum de fechamento da jaqueta, não interferindo no conforto quando o usuário estiver utilizando os arreios do equipamento de proteção respiratória.

3.2.4.9.4. Bainhas das Mangas Reforçadas

Cada extremidade de bainha da manga deverá ser reforçada com um pedaço de material da estrutura externa preto, ou couro térmico preto, ou em tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc), com 50 mm (2 pol.) de largura. Os reforços da manga deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da manga para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da manga com pesponto duplo.

3.2.4.10. Atavio Fluorescente Retrorrefletivo

Cada jaqueta deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados com pesponto duplo com fio de meta-aramida ao lado de fora da estrutura externa. O padrão de ataviamento deverá ser o de 75 mm (3 pol.) padrão do Corpo de Bombeiros de Nova Iorque (NYC) e deverá ser posicionado como se segue: Uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da área do tórax, uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor da bainha, uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor dos braços, logo acima dos cotovelos e uma tira de 75 mm (3 pol.) ao redor de cada extremidade de manga. O atavio retrorrefletivo a ser utilizado deverá ser



na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retroreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

3.2.4.10.1. Letras Retrorefletivas

No painel traseiro da jaqueta, tangenciando a abertura de acesso ao DSA, deverão ser aplicadas letras retrorefletivas (dimensões de 50 mm por 35 mm – altura x largura) em cor prata, índice de retroreflexão mínimo de 500 candelas por lux por metro quadrado, formando as palavras BOMBEIROS, em padrão reto e horizontal. As letras deverão possuir ótima simetria.

3.2.4.11. Construção do Dispositivo de Salvamento por Arrasto

O dispositivo de salvamento por arrasto deve ser localizado entre o forro e a estrutura externa de cada jaqueta. O DSA deve ser feito com uma tira construída com fio inerentemente anti-chama. Uma ou duas fendas de aproximadamente uma polegada devem ser cortadas horizontalmente no painel traseiro superior da estrutura externa da jaqueta à aproximadamente 03 polegadas da gola. A área ao redor da(s) fenda(s) deve(m) ser reforçada(s) com uma camada de material da estrutura externa ou com tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc). A tira (trama) de para-aramida deve então ser enfiada através das fendas e costurada com fio de para-aramida de alta resistência, criando uma grande alça. Uma aba de material da estrutura externa e atavio refletivo devem ser costurados sobre a parte externa da alça e sobre as aberturas das fendas. A estrutura externa e a aba terão fechamentos com fita de ganchos e argolas correspondentes para prender a aba. A aba deve também apresentar uma lingüeta para facilmente acessar o dispositivo de salvamento por arrasto com uma mão enluvada.

3.2.5. CONSTRUÇÃO DA CALÇA DE PROTEÇÃO

3.2.5.1. Corpo da Estrutura Externa e Sistema de Joelho Expansivo

3.2.5.1.1. O corpo da estrutura externa da calça deverá ser construído de quatro painéis de corpo separados, consistindo de dois painéis frontais e dois painéis traseiros. A área do gancho (*crotch*) deverá ter uma nesga (*gusset*) para expansão, incluída para melhorar a mobilidade e a liberdade de movimento, devendo estar presente em todas as três camadas do compósito. Os painéis de corpo deverão ter formato para melhorar o movimento do corpo, tendo um caimento sob medida, e deverão ser costurados juntos por meio de pesponto duplo. Todo o fio deverá ser de fibra 100% meta-aramida (A altura na frente da calça deverá ter aproximadamente 405 mm (16 pol.) a partir do topo do cós até a base das costuras do gancho e variando com o tamanho).

3.2.5.1.2. Expansão nos Joelhos

As calças deverão possuir, na área dos joelhos, um sistema expansivo que melhore a mobilidade do usuário, principalmente nas ações de subir escadas, ajoelhar, engatinhar. Esse sistema expansivo deverá existir em todas as três camadas da calça de proteção.

3.2.5.2. Cós e Painel Traseiro da Calça

3.2.5.2.1. Cada calça deverá ter um cós separado feito de material da estrutura externa e da barreira de umidade debruados juntos por fita de debrum em algodão/poliéster revestido com Neoprene. O cós deverá ser costurado à estrutura externa ao longo do topo da linha da cintura. O forro deverá ser preso sob o cós através de botões de pressão igualmente espaçados entre si. Os botões de pressão machos existentes no forro deverão corresponder igualmente com os botões de pressão fêmea localizados na parte inferior do cós. O uso de um cós com essa configuração é necessário para impedir o usuário de acidentalmente enfiar o pé entre a estrutura externa e o forro quando estiver colocando as calças. Na parte frontal desse cós deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte frontal dos suspensórios.

3.2.5.2.2. A calça deverá possuir um painel traseiro, costurado ao cós, de no mínimo 75 mm (3 pol.) de altura, elevando-se acima da linha da cintura em formato trapezoidal. Esse painel traseiro deverá possuir as três camadas do compósito (estrutura externa, barreira de umidade e forro térmico). Na parte superior do painel traseiro deverão ser afixados os botões, presilhas ou qualquer tipo de dispositivo necessário para prender a parte traseira dos suspensórios.



3.2.5.2.2.1. Opcionalmente poderá ser fornecida calça sem o painel traseiro. Nesse caso a calça deverá possuir elástico na região anterior da cintura, sendo seu fechamento através de tiras tensoras construídas com tramas de meta-aramida (aproximadamente 02 pol ou 50 mm) e fivela tipo *quick release* em termoplástico resistente. O fechamento da braguilha será feito, no mínimo, através de fitas prendedoras de ganchos e argolas.

3.2.5.3. Método de Fixação da barreira térmica/Barreira de Umidade

A barreira térmica/barreira de umidade deverá ser completamente removível da estrutura externa da calça. Botões de pressão deverão ser espaçados equidistantemente ao longo do córs para prender a barreira térmica/barreira de umidade à estrutura externa. As pernas da barreira térmica/barreira de umidade deverão ser presas à estrutura externa por meio de botões de pressão por perna. Na construção do forro, deverá ser apresentada uma janela de inspeção desde que mantenha a estanqueidade do conjunto.

3.2.5.4. Fechamento da Braguilha e Debruns

3.2.5.4.1. Cada calça deverá ter uma aba de braguilha externa construída. A aba da braguilha deverá ser uma parte contínua do painel de corpo frontal esquerdo, começando na cintura e estendendo-se para baixo, na direção do gancho (*crotch*). A aba deverá ser parte do sistema de fechamento da calça, que deverá ser:

3.2.5.4.1.1. Fita prendedora de ganchos e argolas internamente e “gancho/anel D” externamente – Uma tira de fita prendedora de argolas costurada ao lado inferior da aba da braguilha deverá corresponder com uma fita prendedora de ganchos costurada ao painel frontal direito da estrutura externa. Um anel em “D” deverá ser instalado com rebites reforçados com couro no topo da aba da braguilha, para engatar o gancho que estará preso no painel frontal esquerdo com rebites reforçados com couro. A largura mínima dessa fita prendedora deverá ser de 50 mm (2 pol.).

3.2.5.4.2. Caso o fornecedor opte pela calça sem painel traseiro, conforme item 3.2.5.2.2.1., com fechamento com presilha tipo *quick release*, não será necessário a instalação do anel tipo “D” e seu respectivo gancho, conforme descrito no item 3.2.5.4.1.1.

3.2.5.4.3. Opcionalmente o fechamento da braguilha poderá ser feito através de zíper e fita prendedora de ganchos e argolas.

3.2.5.5. Bolsos Sanfonados

Dois bolsos sanfonados, medindo no mínimo 50 mm (2 pol.) de profundidade X no mínimo 228 mm (9 pol.) de largura X no mínimo 228 mm (9 pol.) de altura, deverão ser costurados com pesponto duplo, um em cada lateral, acima do reforço do joelho. A metade inferior interna de cada bolso deverá ser reforçada com uma camada extra de material da estrutura externa (ou similar). As abas dos bolsos deverão ser fechadas por meio de fita prendedora de ganchos e argolas (mínimo de 35mm x mínimo de 60 mm), posicionadas inversamente em formato de cruz.

3.2.5.6. Bainhas das Pernas Reforçadas

Cada extremidade de bainha deverá ser reforçada com um pedaço de material da estrutura externa na cor preta, ou couro térmico preto, ou em tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc), com 50 mm (2 pol.) de largura. Os reforços da bainha deverão ser dobrados pela metade, aproximadamente uma metade no lado de dentro e uma metade no lado de fora da extremidade da perna para maior resistência à abrasão. Esse reforço deverá ser costurado à extremidade da perna com pesponto duplo.

3.2.5.7. Reforços para Joelhos

Cada calça deverá ter um reforço de material da estrutura externa, ou couro térmico preto, ou em tecido de para-aramida com revestimento de polímero (Ex: arashield, stedshield, etc), para cada joelho, costurado com pesponto duplo somente nas bordas. O tamanho do reforço para o joelho deverá ter dimensões mínimas de 228 mm de largura X 250 mm de altura (9 pol. X 10 pol.), em formato retangular. A cor do reforço deverá ser preta. A instalação do reforço deverá ter camadas de



barreira de umidade ou forro térmico (abaixo do reforço ou na montagem do forro interno), além de absorver sobrecargas no joelho do usuário.

3.2.5.8. Tiras Tensoras com Fivelas Termoplásticas

A calça deverá vir equipada com duas tiras tensoras construídas com tramas de meta-aramida com 25 mm (1 pol.) de largura, sendo posicionadas na área da cintura no exterior da vestimenta, uma de cada lado das laterais. Cada tira tensora deverá possuir uma fivela termoplástica (ou material metálico não-ferroso), que servirá para possibilitar a regulagem da largura do cócs da calça. As tiras tensoras deverão possuir lingüetas que deverão ser puxadas para frente para apertar. Isto deverá permitir aproximadamente 100 mm (4 pol.) de ajustagem por tira [(200 mm (8 pol.) no total)]. Essa regulagem não poderá de forma alguma ceder sem a interferência do usuário.

3.2.5.8.1. Caso o modelo da calça seja sem painel traseiro, com fechamento na cintura conforme item 3.2.5.2.2.1., não será necessária observação do item 3.2.5.8.

3.2.5.9. Atavio Fluorescente Retrorrefletivo

Cada calça deverá ter uma quantidade adequada de atavios costurados ao lado de fora da estrutura externa. O padrão de ataviamento deverá ser o de 75 mm (3 pol.) padrão NYC ao redor das bainhas. O atavio retrorrefletivo a ser utilizado deverá ser na cor amarelo-limão/prata/amarelo-limão, com índice de retrorreflexão de no mínimo 500 (quinhentas) candelas por lux por metro quadrado.

3.2.5.10. Suspensórios

Junto com cada calça deverão ser fornecidos suspensórios padrões para bombeiros, em tecido não-elástico (poderá haver um pequeno pedaço de tecido elástico, para fins de ajuste e conforto), e removível das calças para fins de lavagem em separado. Poderão ser fixados nas calças através de botões, fivelas de termoplásticos, ou outro meio de desempenho semelhante. As fivelas e/ou peças para regulagem do tamanho poderão ser em termoplástico de alta resistência ou metálico. Os suspensórios deverão ser no estilo em "H", e com sistema de regulagem através de tirantes que são puxados para abaixo, garantindo assim que as fivelas não fiquem próximas aos ombros do usuário. A cor dos suspensórios poderá ser vermelha ou preta.

3.2.6. TAMANHOS

3.2.6.1. Para a definição dos tamanhos das roupas de proteção, será apresentada uma planilha com as medidas necessárias para confecção da jaqueta e calça do efetivo que receberá o conjunto.

3.2.7. CERTIFICAÇÃO, ETIQUETAGEM E INFORMAÇÕES AO USUÁRIO

3.2.7.1. Toda a construção da roupa de proteção deverão ser certificados por Organismo de Certificação em conformidade com a Norma NFPA 1971 – Conjuntos de Proteção para Combate a Incêndio Estrutural e Combate a Incêndio por Aproximação – Edição de 2007 ou ainda em conformidade com a Norma EN 469:2008 – Vestuário de Proteção para Bombeiros.

3.2.7.2. Todas as calças e jaquetas que compõem as roupas de proteção deverão possuir etiquetas do produto, permanentemente nele afixadas, com todas as declarações e informações necessárias.

3.2.7.3. O fabricante deverá providenciar para que as etiquetas do produto citadas no item anterior apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, subsidiariamente, ou em substituição às etiquetas originais no idioma do país de origem do fabricante.

3.2.7.4. Todas as calças e jaquetas que compõem as roupas de proteção deverão possuir manuais ou livretos de informações ao usuário, com todas as declarações, instruções e informações sobre o produto.

3.2.7.5. O fabricante deverá providenciar para que os manuais ou livretos de informações ao usuário citados no item anterior apresentem seus textos em Língua Portuguesa do Brasil, subsidiariamente, ou em substituição aos manuais ou livretos originais no idioma do país de origem do fabricante.



3.2.7.6. As traduções das etiquetas do produto e dos manuais ou livretos que acompanham as roupas de proteção deverão ser executadas por profissional que esteja familiarizado com os termos técnicos e jargões do Corpo de Bombeiros, de tal modo que as traduções sejam fidedignas e de fácil entendimento pelo usuário final.

3.2.8. EMBALAGEM

3.2.8.1. As roupas de proteção deverão estar embaladas, uma a uma, em sacos plásticos de primeira qualidade, e ser acondicionadas em caixas de papelão, onde deverá constar: o nome e o endereço da empresa fornecedora, a data e número do lote, a quantidade por caixa, a data do fornecimento, o número da nota fiscal. O material empregado na confecção das caixas deverá ser resistente ao empilhamento de no mínimo 10 caixas sem apresentar deformação.

3.2.9. EXIGENCIAS

3.2.9.1. Documentos de apresentação obrigatória, juntamente com uma amostra da jaqueta e da calça, dentro do prazo estipulado no item 10.9 do Edital (ROUPA DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL):

3.2.9.2. Laudo que ateste a conformidade com a Norma NFPA 1971/2007 ou EN 469:2008 para todos os materiais componentes da Roupa de Proteção.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



3.3. LUVA DE COMBATE A INCÊNDIOS

3.3.1. Luva para bombeiros e brigadistas fabricada em couro de vaqueta, resistente a corte e abrasão. Resistente a temperaturas de até 300°C. Camada externa: couro de vaqueta para resistir temperaturas elevadas com resistência a abrasão e cortes.

3.3.2. 1ª. Camada interna: Barreira de vapor – Filme de poliuretano antichama na cor branca, para inibir passagem de produtos químicos e líquidos.

3.3.3. 2ª. Camada interna: Barreira de calor – Manta 100% fibra aramida com 240 g/m2, para atuar como barreira térmica.

3.3.4. Elástico no dorso em costura zig-zag com fios de para-aramida punho em malha para-aramida com 300 g/m2, sanfonado para inibir entrada de produtos e calor.

3.3.5. O punho é elástico de material antichama e aproximadamente 07 cm de comprimento.

3.3.6. Toda a costura da luva deve ser feita em linha para-aramida.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



3.4. BOTA DE COMBATE A INCÊNDIOS

3.4.1. Altura do cano: deverá ter no mínimo 20 cm contados da base da palmilha na região do calcanhar até a borda do cano.

3.4.2. Revestimento externo: deverá ser em couro amaciado, flexível, resistente a chamas, na cor preta. Serão admitidos detalhes em outras cores e materiais desde que não ultrapassem 10% da área externa do cabedal da bota.

3.4.3. Revestimento interno: internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos perigosos, mas permitindo a respiração de dentro para fora. O revestimento interno deverá proporcionar alto nível de resistência a abrasão, manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade.

3.4.4. Sola: deverá ser uma peça única e seu contorno deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada; esta junção não deverá ter emendas. Deverá ser fabricada em borracha nitrílica, resistente a alta temperatura, abrasão, óleos e ácidos. Deverá ser antiderrapante.

3.4.5. Entressola: deverá apresentar uma palmilha de liga metálica ou de material compósito (*composite*), encapsulada, que atuará como proteção contra perfurações.

3.4.6. Sobre-palmilha: deverá ser removível.

3.4.7. Biqueira: deverá apresentar biqueira de liga metálica ou de material compósito (*composite*) que estará envolvida internamente por todas as camadas descritas no item revestimento interno e externamente pelo mesmo couro da bota. Será admitido que, além do couro, outros materiais recubram a biqueira externamente de modo a proteger o próprio couro.

3.4.8. Fechamento da bota: deverá possuir cadarços e estar equipado com fechamento rápido, sendo admitidos zíper frontal fixado à bota por cadarços, zíper lateral costurado à bota ou outro sistema que desobrigue o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas.

3.4.9. Tamanhos: deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do 36 ao 45 na numeração brasileira ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração.

3.4.10. Documentação técnica:

3.4.10.1. Deverá ser apresentada documentação técnica (incluindo relatórios de ensaio ou declaração de conformidade), emitida por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que as botas atendem, no mínimo, a um dos conjuntos de normas:

1º conjunto: atende simultaneamente as normas NFPA 1951-2007, NFPA 1977-2005, NFPA 1992-2005 e NFPA 1999-2008.



2º conjunto: atende à norma EN 15090:2006 atestando que as botas atendam simultaneamente aos três seguintes itens:

- a) Foram testadas quanto à proteção mecânica e térmica enquadrando-se como do tipo 2 para bombeiros, código correspondente: "F2";
- b) Foram testadas quanto à proteção elétrica enquadrando-se como antiestática ou calçado isolante ou sola de alta resistência a descargas elétricas, códigos correspondentes: "A" ou "I" ou "IS"; e
- c) Foram testadas quanto à propriedade antiderrapante da sola apresentando o código "SRA", ou o código "SRB" ou o código "SRC".

3.4.10.2. Será aceita também documentação técnica que ateste o cumprimento de versões das normas NFPA e EN mais recentes do que as citadas neste item.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



3.5. BALACLAVA

3.5.1. Capuz tamanho único; confeccionado a partir de malha anti-chama, com fio batido de no mínimo nx20 na cor crua de 100% meta-aramida, em forma de suedine elástica, resistente a temperatura de no mínimo 250º de aproximação; com comprimento total mínimo de 430 mm; tecido de gramatura mínima de 280 gr/m².

3.5.2. Abas para sobrepor os ombros de no mínimo 190 mm; abertura frontal total para acoplamento de máscara respiratória; costura de acabamento interno em overloque, costura elástica de 3 agulhas com traçador com largura máxima de 8 mm na cabeça, na pala e na união da pala com a cabeça, costura elástica de 2 agulhas com traçador com no máximo 15 mm de acabamento total e elástico embutido não inferior a 10 mm e não superior a 15 mm na abertura frontal para acoplamento de máscara respiratória;

3.5.3. Abertura frontal suficiente para passar toda a cabeça indo descansar no pescoço com folga de conforto; costuras deverão ser em linha de meta-aramida branca com título de 45/3 - 3 cabos - 35tEx e costura do overloque com a mesma linha e fio 20 de meta aramida.

3.5.4. Deverá ser apresentada documentação técnica (incluindo relatórios de ensaio ou declaração de conformidade), emitida por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o produto atenda às exigências das normas NFPA ou EN, em suas versões mais recentes.

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.



4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. CONTRATANTE

4.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.2. CONTRATADA

4.2.1. A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas.

4.2.2. Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

4.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite de quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços e desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e ante de efetuado o pagamento.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos deste Termo de Referência deverão possuir **garantia de 12 meses contra defeito de fabricação**, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

5.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de condicionamento e/ou remanufaturamento.

5.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

5.4. As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Especificações e Orçamentos DECOR/CAL pelos telefones (62)3201-6386 e (62)3201-6387.

6. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Executar o objeto no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do contrato administrativo no Diário Oficial de Estado, ou ainda, da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente.

6.2. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter o licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.3. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

6.4. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.4.1. Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo constante no item 6.1., para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

6.4.2. Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste anexo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

6.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;

6.6. No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

6.7. Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo Comando de Apoio Logístico – CAL.

6.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.9. Frete e demais despesas inclusos no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante.

6.10. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

7.2. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

7.3. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de entrega.

8. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, em momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da aquisição/ contratação.



9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

9.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

10. VALOR TOTAL E RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Valor total estimado dos itens 01 ao 08 é de R\$ 9.730.111,60 (Nove milhões setecentos e trinta mil cento e onze reais e sessenta centavos).

10.2. Este Termo foi elaborado pelo Sd Frederico Santos Silva, _____ RG 03.034 QPC; duvidas deverão der tratadas pelo telefone (62) 3201-6387.

Goiânia, 03 de setembro de 2013.

João Divino Lourenço Júnior – Maj QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico SRP nº 077/2013 – SSP
Processo n.º 201200011000644

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

Aos ____ dias do mês de ____ de 2013, pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.606/0001-48 representada pelo seu titular, **Sr. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2013, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DESENCARCERADOR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos termos Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928/2012, do Decreto Estadual nº 7.437, de 09/09/2011, do Decreto Estadual nº 7.562, de 01/03/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação e seus anexos e Processo Administrativo nº 201200011000644, de 07/12/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, DESENCARCERADOR E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme o Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data ficam registrados nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do FORNECEDOR primeiro colocado para cada item, conforme tabela abaixo:

EPR, DESENCARCERADOR E EPI					
ITEM	DETALHAMENTO	Fornecedor	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Equipamento autônomo com cilindro de ar respirável.		200		
02	Cilindro de ar respirável reserva.		200		
03	Desencarcerador hidráulico com ferramentas e acessórios.		20		
04	Capacete para combate a incêndios urbanos.		500		
05	Conjunto (calça/jaqueta) de proteção contra incêndios.		500		
06	Luva de combate a incêndios.		500		
07	Bota de couro para combate a incêndios.		500		
08	Balaclava para combate a incêndios.		500		



Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O FORNECEDOR, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás. Durante seu prazo de validade as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo 1º – O Órgão e Entidade participante do Registro de Preços com suas respectivas previsões de aquisições compõem o ANEXO I do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas na ATA, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva nesta Ata.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 7º – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:



- a) Efetuar a entrega ou prestar o serviço conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b) Responder prontamente às solicitações da CONTRATANTE, pessoalmente ou mediante telefone, fax, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os objetos dentro das normas do contrato, inclusive prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos objetos do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa qualidade dos objetos recebidos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor representante da Administração especialmente designado como Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Somente serão atestados pelo Gestor do Contrato, ou servidor indicado pela CONTRATANTE, os fornecimentos efetivamente efetuados pela CONTRATADA;
- f) Liquidar o empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados mediante a aprovação e atesto das faturas pelo Gestor do Contrato, verificando se os preços apresentados são os mesmos praticados no mercado;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo 1º – A entrega dos objetos da presente Ata será acompanhado e fiscalizado por servidor do Estado na condição de representante da CONTRATANTE (especialmente designado Gestor do Contrato), o qual ficará responsável pelo atesto do cumprimento do objeto firmado, mediante a texto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo 2º – O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA, por escrito, e determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados, fixando prazo para sua adequação quando preciso.

Parágrafo 3º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante/Gestor do Contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

A forma de recebimento do objeto será ajustada entre os CONTRATANTES e a CONTRATADA por ocasião da contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para no prazo de 03 (três) dias a partir da notificação assinar o Contrato (conforme minuta constante no Anexo III do Edital), podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 4º – O Período de vigência improrrogável da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o FORNECEDOR deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/fatura do objeto detalhando o valor total entregue. Os documentos deverão ser entregues no setor competente, com o visto Gestor do Contrato indicado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Para efeito de medição a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas para o pagamento, da seguinte forma: a primeira correspondente ao período do 1º ao 15º dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento, e a segunda correspondente ao período do 16º ao último dia do mês, com pagamento em até 30 (trinta) dias após seu fechamento;

Parágrafo 3º – Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo 4º – Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão da CONTRATANTE.

Parágrafo 5º – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo 6º – Caso a CONTRATANTE não demande o valor total estimado do Contrato, não será devido à CONTRATADA qualquer indenização.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar a efetuar o pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações constantes esta Ata e, ainda, em conformidade com o Edital de Licitação.

Parágrafo 8º – Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à CONTRATADA para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 9º – Ocorrendo atraso no pagamento sem que a CONTRATADA tenha para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata sujeitará o FORNECEDOR às sanções previstas Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



Parágrafo 2º – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia de atraso;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor

_____ designado através da Portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do FORNECEDOR, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 077/2013 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2013.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAQUIM MESQUITA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Pelo(s) FORNECEDOR(es):



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____ /2013

Contrato de aquisição de _____ que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, e no CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOBM SR. CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 077/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. 201200011000644 de 07 de dezembro de 2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.



3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição _____ com previsão de garantia, a contar da data do recebimento definitivo dos objetos, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** entregará os objetos com garantia mínima prevista neste contrato e no termo de referência, a contar da data do recebimento definitivo dos objetos.

Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

**OBS: NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO FAVOR
TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
CONTRATADO**

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar.
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito qualquer serviço que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador Geral do Estado e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- c) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite de quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços e desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e ante de efetuado o pagamento;
- e) entregar os objetos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, ou ainda, da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente;**



f) apresentar garantia mínima de _____, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante.

g) em caso de eventual redução dos preços praticados no mercado, por motivo superveniente à entabulação contratual, o (a) contratado (a) em assentimento com o contratante deverão rever a relação que pactuaram inicialmente quanto ao item precificação, com o intuito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro. No entanto, não havendo consenso entre as partes, o instrumento contratual deverá ser rescindido unilateralmente, em atenção ao princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, sem possibilidade de indenização quanto às prestações futuras não realizadas.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “f” do item 6.1 deste, contados a partir de sua outorga pelo Procurador Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Exercício		
Unidade Orçamentária		
Função		
Sub-função		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Fonte de Recurso		

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

9.1.1. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de **12 (doze) meses** contados da apresentação da última proposta, incluso todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, conforme artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001. Os preços contidos na Ata de Registro de Preços também poderão sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às alterações contratuais, conforme preceitua o art. 27 da Lei Estadual 17.928/2012.

9.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo



responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;



XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Carlos Helbingen Junior – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMGO

Contratada ou Representante da Contratada